ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2005

"Autoriza Permuta"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. **JAIRO ALBERTO JOAQUIM**, portador do CPF nº 323.946.081-53, uma área de sua propriedade, designado por lote 2-B e 20, Qd.: 47, da Av. Joaquim Cezário de Rezende, fundo com a Rua José Ribeiro Marques, no Setor Tolentino, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à permuta de área para abertura de Rua José Ribeiro Marques, onde se encontra localizada uma casa residencial, a qual deverá ser demolida pelo proprietário, o Sr. Jânio Alberto Joaquim.

Parágrafo Único – O Município repassará ao Sr. Jairo Alberto Joaquim, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme dotação orçamentária nº 10.1009.15.452.0501.1198.449061.20050376, e bem como doará os lotes 20 e 2B, para efeito da permuta acordada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

Recebi 31/10/05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Área Pública Municipal – SETOR TOLENTINO II
Endereço: Av. Joaquim Cezário de Rezende, fundo com a Rua José Ribeiro Marques
Lote: 2-B e 20
Quadra: 47
Área do Terreno: 391,20 m2
Nome do Recebedor: **JAIRO ALBERTO JOAQUIM**
Finalidade: Permuta de área para abertura de Rua José Ribeiro Marques, onde encontra-se localizada uma casa residencial, a qual deverá ser demolida pelo proprietário, o Sr. Jairo Alberto Joaquim.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 12,00m p/ a Av. Joaquim Cezário de Rezende.
Fundos: 12,00m p/ a Rua José Ribeiro Marques.
Lateral direita: 32,00m p/ o lote 03 da Qd.: 47.
Lateral esquerda: 32,00m p/ os lotes 2-A e 21 da Qd.: 47, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal